

1 **ATA 2630ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos oito dois dias do mês de março do
2 ano de 2017, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da
3 República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima trigésima Sessão Plenária
4 Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da Conselheira
5 Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de Educação
6 Básica e de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Débora Gonzalez
7 Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Francisco Antônio Poli, Francisco de Assis
8 Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de
9 Mello, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura
10 Laganá, Luís Carlos de Menezes, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storópoli,
11 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Nilton José Hirota da Silva, Priscilla Maria Bonini
12 Ribeiro, Roque Théóphilo Júnior, Rose Neubauer e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** A
13 Ata de nº 2628 (de caráter extraordinário) de 15/02/2017 e a de nº 2629 de 22/02/2017
14 foram aprovadas por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros Ana
15 Amélia Inoue, Maria Lúcia Franco Montoro Jens e Martin Grossmann. **03. AVISOS E**
16 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) deu ciência a todos de duas Portarias
17 CEE/GP publicadas no DOE de 23/02/2017, Seção I, página 24: nº **50/2017** que
18 designa os Conselheiros Ghisleine Trigo Silveira, Cleide Bauab Eid Bochixio, Débora
19 Gonzalez Costa Blanco, Hubert Alquéres e Rose Neubauer para, sob a Presidência da
20 primeira, comporem Comissão Especial com a finalidade de desenvolver estudos e
21 apresentar proposta de revisão da Deliberação CEE nº 120/2013, especialmente
22 quanto à avaliação de estudantes da educação básica, no Sistema Estadual de Ensino
23 de São Paulo (90 dias de prazo para conclusão dos trabalhos) e nº **51/2017** que
24 designa os Conselheiros Rose Neubauer, Guiomar Namó de Mello, Maria Elisa
25 Ehrhardt Carbonari e Hubert Alquéres para, sob a Presidência da primeira, comporem
26 Comissão Especial com a finalidade de examinar e acompanhar a adequação curricular
27 à Deliberação CEE 111/2012 e à Resolução CNE/CP nº 02/2015, dos cursos de
28 Licenciatura das instituições de ensino superior, vinculadas ao Conselho Estadual de
29 Educação; b) comunicou que foi encaminhada por e-mail cópia da Proposta de
30 Indicação e Projeto de Deliberação, abaixo especificadas, para discussão e votação na
31 Sessão Plenária do próximo dia 15 de março - **Proc. CEE nº 697/85**, relatado pelo
32 Conselheiro Francisco José Carbonari / CP, que *Dispõe sobre delegação de*
33 *competência às universidades públicas*; c) informou que a Biblioteca “José Mário Pires
34 Azanha”, do CEE, está instalada no térreo do prédio Caetano de Campos, num espaço
35 muito adequado e que além da documentação e várias bibliografias na área da
36 educação, tem também vários livros de leitura que podem ser emprestados ou lidos no
37 local, que está muito bem preparado para receber os leitores. Agradeceu a Cons^a
38 Guiomar Namó de Mello que doou vários romances para a biblioteca; d) informou ter
39 recebido um convite para participar da Sessão Solene de Abertura do XXXI Encontro
40 Estadual APASE “Educação e desigualdades no Brasil: um balanço crítico em meio à
41 caminhada”; a ser realizada no dia 04/04/2017, às 14horas, no Hotel Glória Caxambu;
42 e) recebido documento do Conselho Nacional de Educação sobre a comissão que está
43 revendo as diretrizes curriculares do curso de Direito e comentou que a necessidade da
44 Câmara de Educação Superior e da Assistência Técnica acompanhem esse
45 processo; f) o Forum de Educação do Estado de São Paulo solicita indicação de dois
46 membros deste Colegiado para as funções de titular e de suplente para representar
47 este Conselho no Forum. Foram indicados a Cons^a Priscilla Maria Ribeiro Bonini como
48 titular e o Cons. Nilton José Hirota da Silva como suplente, os quais aceitaram a
49 indicação. Em seguida, a Presidência passou a palavra ao Senhor Secretário-Adjunto
50 da Secretaria de Estado da Educação, Cons. Francisco José Carbonari, para que
51 fizesse sua apresentação sobre Ações da Secretaria de Educação para 2017 e 2018,
52 durante sua gestão. O Senhor Secretário-Adjunto iniciou sua fala agradecendo à
53 Presidência pela oportunidade de estar aqui falando aos Conselheiros e também que

1 se sente envaidecido e ao mesmo tempo preocupado em falar a um público tão
2 qualificado sobre questões que está tentando dar conta com relação à Secretaria de
3 Estado de Educação. Fez uso do recurso do *powerpoint* e em sua apresentação falou
4 sobre as Projeções do IDESP e do IDEB, com estudos sobre os diferentes níveis de
5 ensino das escolas estaduais, discutindo seu significado, as metas a serem atingidas e
6 implicações para a gestão. Para alcançar as metas, as ações da SEE para 2017 e
7 2018 terão como foco: **Gestão do Sistema** - consiste em: 1) retomar o processo de
8 municipalização (1º ao 5º ano); 2) estabelecer programa para que municípios se tornem
9 Sistema Municipal de Ensino; 3) discutir com a rede um processo de supervisão das
10 escolas da rede privada; 4) criar um grupo de apoio aos municípios para
11 implementação do Regime de Colaboração e construção do Sistema de Ensino
12 Paulista, 5) monitorar o Plano Estadual de Educação; 6) estabelecer ações conjuntas
13 com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. Essas ações referem-se a: a)
14 analisar as responsabilidades com as modalidades. Quem vai cuidar do que; b)
15 revisão da organização dos ciclos; c) ajustar a matrícula conjunta; d) estabelecer um
16 calendário comum; e) estabelecer regras para o uso de materiais de apoio; f) uso
17 racional em parceria dos espaços físicos; g) transporte. **Gestão da Secretaria** -
18 consiste em: 1) fortalecer o uso da plataforma Foco Aprendizagem em todas as escolas
19 da rede; 2) implantar o MMR (Método de Melhoria de Resultado): a) na Piloto da Leste
20 4; b) em 12 outras diretorias de São Paulo; c) encaminhar licitação para implementar o
21 MMR nas novas DEs; 3) retornar professores envolvidos em programas para salas de
22 aula; 4) dimensionar o papel das Diretorias de Ensino em função da implementação do
23 MMR. **Ações Pedagógicas** - consiste em: a) revisar o modelo dos ciclos de
24 aprendizagem; b) estabelecer um novo modelo para o 6º ano; estabelecer um novo
25 modelo para o Ensino Médio; c) fortalecer programa de apoio às aprendizagens
26 (reforço e recuperação); d) revisar material didático e a sua forma de uso; e) reavaliar
27 os custos para viabilizar a ampliação das escolas de tempo integral (PEI); f)
28 estabelecer um programa para as escolas com piores resultados no IDESP. **Formação**
29 – consiste em: a) rever o modelo das ATPC; b) estabelecer um programa de formação
30 dos professores focado no currículo; c) estabelecer um programa de formação focado
31 nos problemas para Dirigentes, Supervisores, Diretor de Escola, Vice-Diretores,
32 Professor Coordenador, Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico; d) ampliar a
33 capacitação para utilização adequada do Foco Aprendizagem. **Grupo de Apoio - a**
34 **Secretaria Adjunta** criará 4 grupos de apoio para ouvir a rede: a) de dirigentes; b) de
35 supervisores; c) de professores coordenadores; d) de professor coordenador do núcleo
36 pedagógico. Finalizando, apresentou um gráfico comparativo dos gastos com folha de
37 pagamento, construção e manutenção de escolas, alimentação escolar, transporte de
38 alunos, reembolso do FUNDEB, educação especial, ações pedagógicas e outros.
39 Manifestaram-se os Conselheiros Sylvia Figueiredo Gouvêa, Débora Gonzalez Costa
40 Blanco, Luís Carlos de Menezes, Ghisleine Trigo Silveira, Rose Neubauer, Laura
41 Laganá, Priscilla Maria Bonini Ribeiro e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede,
42 cumprimentando o Prof. Francisco José Carbonari pela apresentação clara e também
43 para esclarecimento de algumas dúvidas e também apresentar sugestões ao seu
44 trabalho. A Presidência fez também seus agradecimentos, extensivos à equipe da
45 Secretaria de Estado da Educação pelo trabalho apresentado, desejando que
46 consigam superar os entraves que virão. **Nota:** a apresentação feita pelo Prof.
47 Francisco José Carbonari (na íntegra) encontra-se à disposição de todos com a
48 secretária do Conselho Pleno. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a
49 **Conselheira Guiomar Namó de Mello** comentou que o Inep acabou de desenvolver
50 um trabalho grande de avaliação dos cursos de Medicina e que, pela preocupação
51 levantada na reunião passada, considera bastante interessante convidar a professora
52 Maria Inês Fini para fazer uma apresentação sobre o trabalho feito para desenvolver a
53 avaliação dos cursos de Medicina, que poderão subsidiar os trabalhos aqui no CEE.

1 Informou, também, que o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social colocou a
2 formação de professores como prioridade na área da Educação, para a Presidência da
3 República. **Cons. Francisco Antonio Poli** - cumprimentou a Senhora Presidente e
4 todas as Senhoras Conselheiras pelo “Dia Internacional da Mulher”. A respeito da
5 Portaria 50/2017, sobre Comissão Especial, com a finalidade de desenvolver estudos e
6 propostas de revisão da Deliberação CEE Nº 120/2013, disse que gostaria de propor
7 uma outra redação porque a citada deliberação trata exclusivamente de recursos
8 contra avaliação final e que ele sugeriria “desenvolver estudos e apresentar propostas
9 de diretrizes para avaliação dos estudantes da Educação Básica”. A Presidência
10 concordou e consultou a Comissão, que já tem se reunido, se concordam com a
11 renomeação da Comissão de forma mais ampla. A **Consª Ghisleine Trigo Silveira**
12 considerou interessante deixar sobre um plano mais genérico, mas comentou que
13 essa referência à Deliberação 120/2013, se justifica também porque ela substituiu a
14 Deliberação CEE nº 11/96, que trazia referências ao mérito da avaliação. O **Cons.**
15 **Francisco Antonio Poli** informou que o Governador do Estado de São Paulo
16 concedeu um reajuste por volta de 10% para professores cujos rendimentos dos
17 salários não atingiam o Piso Salarial Nacional para professores da educação básica.
18 Cumprimentou o Conselheiro Carbonari e a sua equipe de trabalho, pela exposição,
19 até porque, além de tudo, ele está realmente tocando nas questões-chave com muito
20 realismo e isso é muito importante, principalmente a questão dos professores, porque
21 “nós só vamos conseguir alterar para melhor a educação no Estado de São Paulo
22 quando tivermos bons professores e bons gestores. Sem isso todo e qualquer projeto,
23 por melhor que seja, corre o risco de na prática, não acontecer”. O **Cons. Roque**
24 **Theóphilo Júnior** comentou sobre uma reflexão em torno do Projeto de Lei 52/ 2017,
25 de autoria do deputado estadual Celso Giglio, sobre a proibição do funcionamento dos
26 cursos de graduação na área de Saúde, que respondem ao Conselho Estadual de
27 Educação, na modalidade de EaD, na sua totalidade. Pela leitura do Projeto de Lei
28 considera isso fruto de pressão dos Conselhos Regionais de biologia, biomedicina,
29 educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, terapia ocupacional,
30 fonoaudiologia, medicina, medicina veterinária, nutrição, odontologia, nutrição e serviço
31 social. Comentou pontos problemáticos no texto desse PL. A **Presidência** informou
32 que, na semana passada, esse Projeto de Lei foi discutido aqui e o Conselho até
33 aprovou que fosse enviado um ofício ao deputado por considerarem que cursos de
34 EAD, na área da Saúde, podem ser realmente problemáticos dada a natureza das
35 profissões nessa área. Perguntou se o Cons. Roque Theóphilo Júnior gostaria de fazer
36 alguma proposta . O Conselheiro **Roque Theóphilo Júnior** considera o assunto
37 extremamente complexo e tem pontos a apresentar. Fará o encaminhamento à
38 Presidência, como também aos Conselheiros Márcio Cardim e Francisco de Assis
39 Carvalho Arten, que estão ligados aos IMES, onde há cursos na área da saúde, um
40 sendo ex-dirigente do Centro Universitário de Adamantina e outro, dirigente do de São
41 João da Boa Vista, até porque lhe parece que a própria AIMES tem interesse numa
42 revisão ou numa modulação desse Projeto de Lei. Considera que há reflexões
43 importantes sobre esse PL ao qual não se deve dar endosso em branco. A
44 **Presidência** solicitou que o Cons. Roque Theóphilo Júnior encaminhasse suas
45 observações por email a todos os conselheiros, pois seria interessante que todos
46 tivessem ciência do assunto. O **Cons. Nilton José Hirota da Silva** iniciou sua fala
47 cumprimentando todas as mulheres presentes à sessão pelo “Dia Internacional das
48 Mulheres”. Cumprimentou o Professor Carbonari pela exposição, e apresentou uma
49 preocupação com relação ao papel dos PCNPs nas diretorias de ensino. Disse que até
50 quando ele estava no exercício, tinham um importante papel na formação dos
51 professores com relação aos currículos. Hoje, com a dificuldade de verba, não sabe se
52 eles têm apoio para poder exercitar tão bem a sua função. Disse ter conversado com a
53 **Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede** que, diante da preocupação da

1 Secretaria de Educação, de fortalecer o regime de colaboração com os municípios,
2 acredita que apenas a supervisão do Estado é que terá competência para cuidar da
3 Educação Infantil. Com relação à fala do Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto, sobre a
4 queda no rendimento do ensino médio noturno, disse que quando era diretor, por
5 incrível que pareça, o ensino noturno tinha melhor desempenho do que o ensino
6 diurno, e acredita que o que interfere muito é a expectativa que o professor tem
7 daquele seu aluno, quando ele acha que o aluno está lá apenas que pegar o diploma,
8 que não está a fim de aprender, o que acaba criando profecias de autorrealização
9 pouco estimulantes. **05 MATÉRIA DELEGADA: 5.1)** Indicação de Especialistas da
10 CEB e da CES, aprovada em 22-02-17, nos termos da Deliberação CEE 30/03, para os
11 Procs. CEE nºs: 165/166, 166/16 e 167/2016 (CEB); 013/2017; 020/2017; 036/2012;
12 047/2013; 157/2014; 164/2012; 172/2012; 219/2016; 231/2016; 369/2010; 510/2001;
13 513/2006; 516/2001; 517/2009; 595/2002; 779/2001; 018/2017; 022/2017; 169/2016;
14 143/2016; 939/2000; 277/2016. **5.2) OBS:** o **PROC. DER Centro Nº 2738/0002/16**, da
15 Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Luis Carlos de Menezes, foi retirado
16 de pauta pela Cons^a Rose Neubauer, que apresentará Recurso, nos termos do art. 19
17 do Regimento do CEE (Decreto nº 52.811/1971), devendo retornar ao Pleno na
18 próxima Sessão Plenária. O **PROC. DER/RPT Nº 3497/1073/2016** da Câmara de
19 Educação Básica, relatado pela Cons.^a Sylvia Gouvêa, retirado de pauta na sessão
20 passada, com pedido de revisão solicitado pelo Cons. Décio Lencioni Machado, foi
21 devolvido sem alterações e retorna à CEB. O **PROC.DER/BPT Nº 0012/0041/2017** _
22 Lígia Maria de Tommaso, da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.º
23 Francisco Antonio Poli retirado de pauta na sessão passada, com pedido de revisão
24 solicitado pelo Cons. Roque Theóphilo Júnior, foi devolvido sem alterações e retorna à
25 CEB. Os **PROC.s DER/SAN Nº 10280/1075/2016; DER/TAU Nº 0007/0087/2017 ;**
26 **DER/SBC Nº 2710/0027/2016; DER BPT Nº 29/0041/2017; DER/LT1 Nº**
27 **0929/1005/2017** (Apenso ao Protocolo DER/LT1 Nº 196/1005/2017); **DER Norte 2 Nº**
28 **2196/0011/16**; e o **PROT. DER GSU Nº 8179/1018/2016**, foram retirados de pauta a
29 pedido da Presidente da CEB, Ghisleine Trigo Silveira . Pareceres aprovados em 22-
30 02-17 nos termos da Deliberação CEE nº 30/03. **Proc. CEE 518/2001** – Reautuado em
31 27/07/15 _ UNESP/Faculdade de Filosofia e Ciências do *Campus* de Marília. **Parecer**
32 **83/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Rose Neubauer.
33 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE nº 142/2016 e
34 CEE nº 111/2012 (NR), e na Resolução CNE nº 2/2015, o pedido de Renovação do
35 Curso de Ciências Sociais - Licenciatura, oferecido pela Faculdade de Filosofia e
36 Ciências do *Campus* de Marília, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita
37 Filho”, até 17 de janeiro de 2019, coincidindo com a renovação de reconhecimento do
38 Bacharelado. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o
39 Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente Renovação do
40 Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho após homologação
41 deste Parecer pela Secretaria do Estado Da Educação. **Proc. CEE 519/2001** –
42 Reautuado em 24/11/15 _ UNESP/Faculdade de Filosofia e Ciências do *Campus* de
43 Marília. **Parecer 84/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a
44 Guiomar Namó de Mello . Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
45 CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Filosofia –
46 Bacharelado e Licenciatura, oferecido pela Faculdade de Filosofia e Ciências do
47 *Campus* de Marília, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo
48 prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em
49 que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente renovação do
50 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho após homologação
51 do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 536/2001** _
52 Reautuado em 19/08/16 _ UNESP / Faculdade de Ciências do *Campus* de Bauru.
53 **Parecer 85/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Elisa

1 Ehrhardt Carbonari. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
2 nº 142/2016 e CEE nº 111/2012, e na Resolução CNE/CP nº 2/2015, o pedido de
3 Renovação de Reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura,
4 oferecido pela Faculdade de Ciências do *Campus* de Bauru, da Universidade Estadual
5 Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos
6 escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.3
7 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
8 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria do Estado da Educação.
9 **Proc. CEE 038/2016** _ Universidade de Taubaté. **Parecer 86/17** _ da Câmara de
10 Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1
11 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, vigente à época da
12 solicitação, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em
13 Relações Públicas, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de quatro anos. 2.2 A
14 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
15 Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da
16 Educação. **Proc. CEE 151/2016** _ UNICAMP / Faculdade de Ciências Aplicadas.
17 **Parecer 87/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni
18 Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
19 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de
20 Manufatura, Faculdade de Ciências Aplicadas, da UNICAMP, pelo prazo de cinco anos.
21 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso
22 permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento
23 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente
24 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 533/2000** _ Reatuado em
25 19/09/16 _ Centro Universitário Municipal de Franca. **Parecer 88/17** _ da Câmara de
26 Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1
27 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação
28 do Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis, do Centro Universitário Municipal
29 de Franca, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados
30 no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente
31 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho após
32 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
33 **595/2001** _ Reatuado em 05/09/16 _ USP / Escola de Engenharia de São Carlos.
34 **Parecer 89/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Cristina
35 Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
36 nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de
37 Produção, oferecido pela Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de
38 São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento
39 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer
40 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 397/2010** _ Reatuado em
41 18/12/15 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC
42 Pindamonhangaba. **Parecer 90/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
43 Cons. Roque Theóphilo Júnior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
44 Deliberação CEE nº 99/2010, vigente à época da solicitação, o pedido de Renovação
45 do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos,
46 oferecido pela FATEC Pindamonhangaba, do Centro Estadual de Educação
47 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Interessada deverá atender
48 as recomendações dos Especialistas, bem como, as determinações da Deliberação
49 CEE nº 142/2016, para os próximos processos avaliatórios. 2.3 A presente renovação
50 do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
51 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
52 **209/2012** _ Reatuado em 25/11/16 _ Escola de Educação Permanente do Hospital
53 das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 91/17** _ da Câmara de

1 Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1.
2 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as alterações do projeto
3 do Curso de Especialização em Nutrição Clínica, da Escola de Educação Permanente
4 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, e toma-se conhecimento
5 da nova turma em 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final
6 circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura
7 avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 297/2011** _ Reautuado em 25/11/16 _ Escola de
8 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.
9 **Parecer 92/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni
10 Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
11 147/2016, as alterações do Projeto do Curso de Especialização em Enfermagem em
12 Cuidados Intensivos e de Emergência no Recém-nascido, à Criança e ao Adolescente,
13 da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de
14 Medicina da USP, com um máximo de 30 vagas e toma-se conhecimento da nova
15 turma para 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado
16 sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste
17 Conselho. **Proc. CEE 263/2016** _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro
18 “Victório Cardassi”. **Parecer 93/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
19 Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
20 CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em Planejamento e Gestão de Cidades,
21 do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”, com
22 cinquenta vagas. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre
23 o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.
24 **Proc. CEE 264/2016** _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório
25 Cardassi”. **Parecer 94/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
26 Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
27 108/2011, o Curso de Especialização em Gestão Integrada e Projetos Sociais, do
28 Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”, com trinta
29 vagas. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso,
30 mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc.**
31 **CEE 259/2016** _ Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santos. **Parecer**
32 **95/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Cristina Barbosa
33 Storopoli. Deliberação: 2.1. Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
34 147/2016, as alterações do projeto do Curso de Especialização em Direito Civil e
35 Processual Civil, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Santos, com um
36 total de sessenta vagas, e toma-se conhecimento da nova turma para 2017. 2.2 A
37 Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o
38 em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 057/2003**
39 _ Reautuado em 21/11/16 _ Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel
40 “Prof. Dr. Aldo Castaldi”. **Parecer 96/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
41 pelo Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
42 Deliberação CEE nº 108/2011, as alterações do Projeto do Curso de Especialização
43 em Psicopedagogia, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr.
44 Aldo Castaldi”, e toma-se conhecimento da nova turma para 2017. 2.2 A Instituição
45 deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus
46 arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 253/2016** _ Escola
47 de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.
48 **Parecer 97/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim.
49 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o
50 funcionamento do Curso de Especialização em Fonoaudiologia em Voz – Disfonias
51 funcionais, Organofuncionais e Fononcologia, da Escola de Educação Permanente do
52 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, com um máximo de oito
53 vagas. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso,

1 mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc.**
2 **CEE 292/2011** _ Reautuado em 25/11/16 _ Escola de Educação Permanente do
3 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 98/17** _ da Câmara
4 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
5 com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as alterações do Projeto do Curso
6 de Especialização em Fisioterapia Hospitalar, da Escola de Educação Permanente do
7 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, e toma-se conhecimento da
8 nova turma para 2017. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado
9 sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste
10 Conselho. **06) ORDEM DO DIA:** Deliberações da 2630ª, Sessão Plenária realizada em
11 08-3-2017. **Proc. CEE 225/2013** – reautuado em 05/12/2016 _ OWP Educação. O
12 **Parecer 99/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª. Débora
13 Gonzalez Costa Blanco foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Defere-se o
14 pedido de reconsideração do Parecer CEE Nº 341/2016, aprovando-se o
15 credenciamento da OWP Educação, mantida por OWP Ltda – EPP, CNPJ:
16 64.715.428/0001-01, com sede à Rua Mauá, 836, casa 22, Estação da Luz, São Paulo,
17 SP, por um prazo de cinco anos, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10. **2.2**
18 Autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Óptica, eixo tecnológico ambiente e
19 saúde. **2.3** Aprova-se o Regimento Escolar específico para EaD e o Plano de Curso. A
20 Instituição deverá enviar cópia desses documentos para carimbo e rubrica pela
21 Assistência Técnica do CEE, e mantê-los a disposição da Supervisão de Ensino. **2.4** A
22 Diretoria de Ensino da jurisdição será responsável pela publicação do ato prévio de
23 instalação, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10, com a devida comunicação a
24 este Colegiado. **2.5** A verificação da habilitação dos docentes/tutores e, no caso de
25 falta de profissionais habilitados, a autorização para docência, deve ser feita pela DER
26 Centro, nos termos da legislação específica, bem como a verificação do cumprimento
27 do tempo mínimo de integralização da carga horária de cursos técnicos, conforme
28 Deliberação CEE Nº 97/10. **2.6** Envie-se cópia deste Parecer à OWP Educação, à
29 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB, à Coordenadoria de
30 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA e à Diretoria de Ensino
31 Região Centro. **Proc. SEE 2776/0000/2016** _ SEE e Fundação para o
32 Desenvolvimento da Educação – FDE. O **Parecer 100/17** _ da Comissão de
33 Planejamento, relatado pela Consª. Laura Laganá foi aprovado por unanimidade.
34 Deliberação: **2.1** A Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à
35 celebração do Convênio, objetivando a elaboração de serviços preliminares, visando a
36 obtenção do AVS - Auto de Verificação de Segurança e do AVCB - Auto de Vistoria do
37 Corpo de Bombeiros, para 1.086 (um mil e oitenta e seis) prédios escolares da Rede
38 Estadual no Município de São Paulo, conforme Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e
39 58.488/2012, alterado pelo Decreto nº 60.868 de 29/10/2014. **2.2** Após sua
40 formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em
41 cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. SEE**
42 **0396/0000/2017** e Outros _ SEE e Prefeituras Municipais de Piquete, Caçapava e
43 Jaborandi. O **Parecer 101/17** _ da Comissão de Planejamento, relatado pela Consª.
44 Débora Gonzalez Costa Blanco foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** A
45 Comissão de Planejamento manifesta-se, nos termos do artigo 2º, § 3º da Lei Estadual
46 nº10.403/71, favoravelmente à celebração dos Convênios entre o Estado de São
47 Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Municípios de Piquete,
48 Caçapava e Jaborandi, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de
49 Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental,
50 nos termos deste Parecer. **2.2** Lembramos que, após a formalização, deverá ser dada
51 ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, §
52 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte
53 minutos, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa,

1 lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada
2 pelos presentes. São Paulo, 08 de março de
3 2017.....
4 Bernardete Angelina Gatti.....
5 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
6 Décio Lencioni Machado.....
7 Francisco Antonio Poli.....
8 Francisco de Assis Arten.....
9 Francisco José Carbonari.....
10 Ghisleine Trigo Silveira.....
11 Guiomar Namó de Mello.....
12 Hubert Alquéres.....
13 Jacintho Del Vecchio Júnior.....
14 Jair Ribeiro da Silva Neto.....
15 Laura Laganá.....
16 Luís Carlos de Menezes.....
17 Márcio Cardim.....
18 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
19 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
20 Nilton José Hirota da Silva.....
21 Priscilla Maria Bonini Ribeiro.....
22 Roque Theóphilo Júnior.....
23 Rose Neubauer.....
24 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....